



Município de Flores  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES**  
"Casa Teodomiro Nunes Duarte"  
A Casa do Povo Florense

---

**PORTARIA Nº 025/2020 de 19 de Março de 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Flores, o Senhor Luiz Heleno Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o prédio da Câmara Municipal de Flores, a Casa Teodomiro Nunes Duarte, é um ambiente público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos de segurança a serem adotadas no controle de pessoas na Câmara Municipal de Flores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas imediatas visando à contenção da propagação do vírus COVID-19, em resposta à emergência de saúde pública prevista na Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Lei nº 008/2020 de 17 de março de 2020 de iniciativa do executivo deste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se preservar a segurança institucional;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Restringir o acesso às dependências da Câmara Municipal de Flores, a Casa Teodomiro Nunes Duarte, nos seguintes termos:

§1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo em princípio até o dia 31 de março do corrente ano (ou até ulterior deliberação), excetuando-se o serviço de protocolo para casos urgentes e ressalvados os casos em que seja inevitável o comparecimento dos membros do legislativo, contratados e prestadores de serviços, para desempenhar casos de urgência em que visa o bem estar da população Florense.

§2º Informações ou dúvidas serão prestadas ao público em geral através do telefone **(87) 3857-1253** e do e-mail [camaramunicipaldeflores@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeflores@hotmail.com) de segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00.

**Art.2º** Ficam suspensos os eventos reservados e agendados previamente que seriam realizados no auditório da Câmara Municipal de Flores, salvo excepcional necessidade devidamente autorizada pelo Presidente desta Casa Legislativa.



Município de Flores  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES**  
"Casa Teodomiro Nunes Duarte"  
A Casa do Povo Florense

---

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor imediatamente.

**Art.4º** Remeta-se essa portaria para ampla divulgação, anexando no mural de aviso da Câmara Municipal de Flores e do Portal de Transparência.

**Art.5º** Proceda com a comunicação a todos os órgãos públicos desta municipalidade e imprensa local.

Cumpra-se. Publique-se.

  
**Luiz Heleno Alves Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Flores